Câmara

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.711 DE, 16 de novembro de 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR' CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE CR$... 5.174.485,20 (CINCO MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E VINTE CENTAVOS), E DÁ OU-' TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR$ 5.174.485,20 (cinco milhões, cento e setenta e ' quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e vinte centavos).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações ' por cancelamento, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 16 de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.-

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

CÓDIGO	NAT.DESPESA	P/TRABALHO	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
0701	3111	0308021 2 030	00	30.000,	-
0901	3120	0841185 2 045	00	44.485,20	-
1001	4110	1375025 1 021	00	3.544.000,00	-
1001	4120	1375428 2 056	00	1.556.000,00	-
0901	3120	0842188 2 039	00	-	44.485,20
1001	3131	1375021 2 033	00	-	1.384.000,00
1001	4110	1376447 1 022	00	-	2.000.000,00
1001	4110	1376447 1 023	00	-	1.746.000,00
		TOTAL	CR$		5.174.485,20